

EDITAL Nº 30/2025 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - CEESC-CE.

A **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e em conformidade com o Decreto nº 30.018, de 30 de dezembro de 2009, que instituiu o Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, torna pública a abertura do processo eleitoral destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas destinadas a entidades representativas não governamentais da sociedade civil, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral destinado ao preenchimento de **2 (duas) vagas para entidades representativas não governamentais da sociedade civil** que atuem no âmbito da Cidadania, visando à composição do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC-CE, para mandato de 2 (dois) anos, conforme disposto no § 5º do art. 3º do Decreto nº 36.629, de 16 de maio de 2025.

1.2. Cada entidade da sociedade civil que manifestar interesse em compor o CEESC-CE deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para a composição do colegiado, observadas as regras do regimento interno do Comitê.

1.3. A participação no CEESC-CE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

1.4. O calendário eleitoral observará o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A eleição de que trata este Edital será conduzida pela Comissão Eleitoral designada pela Secretaria da Proteção Social (SPS) por meio da Portaria nº 512/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de outubro de 2025.

2.2. É vedada a participação de entidades concorrentes no processo eleitoral na Comissão Eleitoral. Em caso de impedimento, o membro deverá declarar-se impedido e afastar-se da Comissão, sendo designado substituto pela SPS. A substituição não suspenderá o andamento dos trabalhos.

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II - decidir sobre os recursos e impugnações durante o processo eleitoral;

III - publicar e homologar o resultado da eleição em sítio eletrônico da SPS.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS

3.1. Poderão participar do processo eleitoral de que trata este Edital as entidades não governamentais da sociedade civil que comprovem atuação reconhecida na defesa, promoção ou garantia da Cidadania, dos Direitos Humanos ou da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, com impacto em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, mediante comprovação documental que evidencie sua experiência nas referidas temáticas.

3.2. É vedada a participação no processo eleitoral de entidades que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

I - tenham sede fora do território nacional, exceto para aquelas que tenham comprovada atuação no estado;

II - sejam estatais ou estejam submetidas a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

III - tenham finalidade lucrativa, exceto instituições de ensino superior privadas;

IV - tenham sido declaradas inidôneas ou possuam dirigente condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, cuja pena ainda não tenha sido extinta.

V - possuir, nos seus quadros diretivos, servidores(as) públicos(as) estaduais em atividade.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail subregistro.sps@sps.ce.gov.br, no período indicado no Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição (Anexo III), devidamente preenchido;

II - Estatuto atualizado da Entidade;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - Ata da reunião que elegeu a atual diretoria da entidade;

V - Declaração de cumprimento dos requisitos deste edital, conforme Anexo II;

VI - Indicação formal do representante titular e do suplente, com nome e qualificação.

VI - Relatório de atividades dos últimos dois anos (2023 e 2024), que comprove sua atuação nas temáticas da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.1.1. Caso a entidade representativa da sociedade civil não possua registro no CNPJ ou Estatuto Social registrado em cartório, deverá comprovar sua existência e finalidade mediante a apresentação de publicações, pesquisas ou premiações na área dos direitos humanos e da cidadania.

4.1.2. Caso não seja possível a apresentação dos documentos anteriores, será aceita a apresentação de carta de autoridade pública, em papel timbrado e com a indicação do nome e cargo da autoridade, que declare a existência e as atividades da entidade, e ateste a sua aptidão na área da defesa, garantia, ou promoção da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

4.1.3. Para efeito do item 4.1.2, consideram-se autoridades públicas os Desembargadores e Juízes, Procuradores e Promotores de Justiça, Procuradores da República, Defensores

Públicos Estaduais ou da União, Procuradores do Estado ou do Município, Advogados da União, Senadores da República, Deputados, Vereadores, Ministros e Secretários de Estado e dos Municípios.

4.1.4. Os documentos devem ser enviados no formato PDF.

4.2. Entidades que não concorrerem às vagas, mas atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, poderão participar da eleição como **eleitoras**, desde que realizem o cadastro no mesmo período das inscrições, preencham o formulário do Anexo III (marcando a opção “Eleitor”) e apresentem os documentos exigidos no item 4.1.

4.3. A inscrição poderá ser efetivada pelo representante legal da entidade ou por procurador regularmente constituído, mediante apresentação de procuração assinada pelo dirigente.

4.4. A decisão da Comissão Eleitoral de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição será tornada pública no sítio eletrônico da SPS (<https://www.sps.ce.gov.br>) em data prevista no calendário eleitoral, conforme Anexo I.

4.4.1. A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição se norteará pela análise da documentação exigida no item 4.1 e nas demais disposições deste Edital.

4.4.2. Da decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, cabe recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, conforme cronograma disposto no Anexo I, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico subregistro.sps@sps.ce.gov.br

4.5. As decisões da Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação, dos recursos bem como a listagem definitiva de entidades inscritas para participar como candidatas ou eleitoras serão divulgadas no sítio eletrônico da SPS, no prazo previsto no Anexo I.

4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados com documentação incompleta, intempestivas ou por meio diverso do previsto no item 4.1.

4.7. Será anulada a inscrição da entidade, bem como os efeitos dela decorrentes, caso sejam constatadas informações inverídicas ou inconformidades relativas à situação jurídica, endereço, composição da diretoria ou efetiva atuação da entidade.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição ocorrerá na forma de plenária virtual e será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral. O *link* de acesso para votação será enviado por e-mail, com, no mínimo, 24 horas de antecedência da eleição, para as entidades aptas a participarem da votação.

5.2. Serão disponibilizados 3 (três) minutos para cada entidade se apresentar, antes do período de votação. Na sequência segue para a votação e contagem dos votos. Ao final será facultada a palavra para intervenções das entidades, com no máximo de 5 (cinco) minutos para fala inicial, 3 (três) minutos para réplica e 2 (dois) minutos para tréplica.

5.3. A votação será exercida de forma aberta e direta pelos representantes credenciados.

5.4. A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente.

5.5. Somente poderão exercer o direito de voto os membros das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados, conforme especificações do presente edital.

5.6. Será feita a primeira chamada às 09h30min e a segunda chamada às 09h45min. Os representantes, ao acessarem a chamada, deverão estar com o nome visível e com a câmera aberta durante o processo.

5.7. A ausência ou atraso do representante acarreta a impossibilidade de exercício do direito de voto.

5.8. Quando da votação, os dados do representante, constantes da identificação fornecida no ato da inscrição, serão conferidos.

5.9. Os habilitados assinarão, através de *link*, no ato da votação, uma lista de participação no processo de escolha das entidades, que será anexada à Ata da Eleição.

5.10. Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos, sem exigência de número mínimo de votos.

5.11. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de constituição, conforme data constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Persistindo o empate, a Comissão Eleitoral realizará sorteio entre as entidades empatadas.

5.12. A homologação do resultado da eleição será divulgado no sítio eletrônico da SPS e publicada no Diário Oficial do Estado.

5.13. Da divulgação do resultado definitivo não caberá recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

6.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do eleitor ou candidato.

6.3. A impugnação a qualquer disposição deste Edital deverá ser feita até o final do período de inscrições, devendo ser encaminhado ao endereço eletrônico subregistro.sps@sps.ce.gov.br

6.4. Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público na página Secretaria da Proteção Social (SPS) www.sps.ce.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

6.5. Caso ocorra algum problema de ordem técnica no envio eletrônico dos requerimentos, pedidos de inscrição e recursos a que se refere o subitem 8.2, o interessado deverá contatar a Comissão Eleitoral, através do telefone (85) 3108-0751, nos dias úteis, entre 09:00h e 12:00h e entre 13:00h e 16:30h, desde que isto ocorra dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I.

6.6. As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará - CEESC-CE

6.7. O presente Edital e todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados na página da Secretaria da Proteção Social (www.sps.ce.gov.br), na área destinada a

Publicações/Editais, com a publicação no Diário Oficial do Estado ocorrendo nos prazos legais.

6.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

6.9. O Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará - CEESC-CE deverá tomar posse depois de concluído o processo eleitoral, uma vez realizada a divulgação do resultado final do pleito e indicados os membros do Poder Público à SPS, através da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas.

6.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Calendário do Processo Eleitoral;

b) ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos deste edital

c) ANEXO III - Formulário de Inscrição

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	06/11/2025
Período para inscrições	07/11/2025 a 12/11/2025
Período para análise das inscrições	13/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação da lista de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição	15/11/2025
Período para interposição de recursos	16/11/2025
Período para análise das interposições de recursos	17/11/2025
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que participarão da eleição como eleitores ou como candidatos e eleitores.	18/11/2025
Eleição	21/11/2025
Publicação da relação das entidades representativas da sociedade civil que integrarão o CEESC CE nos próximos 2 anos.	21/11/2025

ANEXO II

(Logotipo da Entidade)

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará – CEESC CE, biênio 2025 - 2027.

(Local, Data)

(nome do(a) presidente)

RG

CPF

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará
– CEESC CE

() Candidato

() Eleitor

1) NOME DA ASSOCIAÇÃO, CONSELHO OU ORGANIZAÇÃO:				

2) ENDEREÇO (Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade, Estado):				

_____ Telefone: _____				
E-mail: _____				
Sítio Eletrônico, se houver: _____				
3) REPRESENTANTE PARA O COMITÊ:				
TITULAR: _____				
Identidade (Nº e Órgão Expedidor):				
_____ CPF: _____ Telefone: _____				
E-mail: _____				
SUPLENTE: _____				
Identidade (Nº e Órgão Expedidor): _____				
CPF: _____ Telefone: _____				
E-mail: _____				
4) REPRESENTANTE PARA ELEIÇÃO				
NOME: _____				
Identidade (Nº e Órgão Expedidor): _____ CPF:				
_____ Telefone: _____ E-mail: _____				
LOCAL E DATA:				
Assinatura do Representante Legal ou de quem tenha sido investido nos poderes de representação através de procuração:				